

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA Nº 03, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui o Fundo Fixo de Caixa no âmbito da Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde - Adaps.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ADAPS, no uso da competência que lhe confere os incisos IX e X do art. 5º do Decreto nº 10.283, de 20 de março de 2020, de acordo com o inciso II do art. 34 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 4, de 15 de outubro de 2021, do Conselho Deliberativo, resolve:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde - Adaps o Fundo Fixo de Caixa (FFC) para as pequenas despesas eventuais e de pronto pagamento, em moeda corrente nacional, cujo valor total do dispêndio justifique a prescindibilidade do processo normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, na forma estabelecida em regulamento.

Art. 2º constituem fonte de receita do FFC as transferências de recursos financeiros do orçamento geral da Adaps.

Art. 3º As despesas executadas por meio do FFC deverão observar os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da economicidade, além de garantir a aquisição mais vantajosa para a Adaps, no que couber.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.


ALEXANDRE POZZA URNAU SILVA
Diretor-Presidente